



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
C.M.D.C.A.

Diário Oficial do Município-D.O.M. de 14.10.95-Pág. Nº 19

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COORDENADORIA ESPECIAL DE APOIO

Eleição do representante do segmento Entidades do Estudo, Pesquisa e Formação com Intervenção Política na Área, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo prazo suscitado para o término do atual mandato.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do disposto no Decreto nº 31.319, de 17 de março de 1992, e em atendimento ao despacho do Senhor Chefe de Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Município e endossado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos. (Fls. 38/46 do ofício nº 047/95-CGP), ficam convocadas as Entidades do Estudo, Pesquisa e Formação com intervenção Política na área, para a eleição do preenchimento da vaga a que alude o inciso II, alínea e, do artigo 6º do Decreto nº 31.319 de 17.03.92, pelo prazo suscitado para o término do atual mandato, objetivando cumprir a obrigação legal de paridade entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com as disposições do presente Edital:

1 - Do credenciamento

O credenciamento para participação na Assembleia Eleitoral será realizado nos dias 27, 30 e 31/11/1995, das 13 às 16 horas, na Sala das Eleições à Rua da Figueira, 77, no Show-Room

1.1 - Para o credenciamento, as entidades e movimentos deverão apresentar os documentos referidos no 2º do artigo 10 do Decreto 31.319/92.

1.2 - O servidor responsável pelo credenciamento preencherá em 2(duas) vias, ficha na qual consta:

a) nome da entidade, documentos apresentados e área de atuação do movimento ou entidade, devolvendo a 2ª via ao interessado.

b) a 1ª e a 2ª vias, serão assinadas pelo representante da entidade e pelo servidor responsável pelo credenciamento.

c) a 1ª via ficará arquivada na Coordenadoria Especial de Apoio, juntamente com os documentos, até a posse do membro eleito para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando, então, serão enviados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

d) A lista dos credenciados, será encaminhada ao Conselho Eleitoral no dia 07/11/95.

e) A lista dos credenciados será publicada no DOM do dia 14/11/95.

f) O prazo para impugnação dos credenciados será de 07 a 09/11/95.

g) O resultado do julgamento das impugnações será publicado no DOM no dia

